LEI Nº 1119/2012

Estabelece o índice de reposição geral sobre a remuneração dos Servidores efetivos e de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal.

PAULO ROBERTO MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em conformidade com o inciso X, do artigo 37 na Constituição Federal, reposição geral, anual, com base no índice de 5% (cinco por cento), sobre as remunerações dos servidores efetivos e de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do exercício de 2012.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 20 DE JANEIRO DE 2012.

PAULO ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOÃO ANTÔNIO LOUSADO DE MORAES
Secretário Municipal de Administração
Projeto de Lei nº 08/2012 de iniciativa do Poder Legislativo